



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 04/11/24

LEI MUNICIPAL Nº 1239/2024
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
PROVENIENTE DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023
COM RECURSOS DE SALDOS
REMANESCENTES DE REPASSE DO
FUNDO A FUNDO SAÚDE.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$
45.313,97 (quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais e noventa e sete centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

**02005.10.301.0012.0.000 LEI COMPLEMENTAR 172/2020 – 197/2020 – 205-20024 – SALDO
2017**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R\$ 3.281,80 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

02005.10.301.0012.0.000 LEI COMPLEMENTAR 197/2022 – 205/20024 – SALDO 2021

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R\$ 42.032,17 (quarenta e dois mil, trinta e dois reais e dezessete centavos)

Art. 2º O valor de R\$ 45.313,97 (quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais e
noventa e sete centavos), refere-se a saldo remanescente de 2023, conforme Tabela do Ministério
da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário..

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO
DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

Anildo Alberton
Prefeito